



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE	Adesão 017/2021
PA	093/2021
FLS	273
ASSINATURA	<i>Edu</i>

### MINUTA DO CONTRATO

ADESÃO N.º 017/2021.  
PROCESSO ADM. N.º 093/2021.  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
COTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Termo de contrato que entre si celebram o município de Bom Jardim/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos.

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.229.975/0001-72, com sede Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.447.484/0001-38 neste ato, representada por WAGNER DE ARAÚJO VARÃO, Secretário Municipal de Saúde, RG nº 0000557855596-9, CPF nº 856.495.703-53, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o número XXXXXXXXXXXX, localizado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob o número XXXXXXXXXXXX e cédula de identidade número XXXXXXXXXXXX, têm entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato, sob o regime de empreitada por preço unitário, sujeitando-se as partes à Lei Federal Nº: 8.666/1993 e suas alterações posteriores, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 093/2021, e aos termos da proposta registrada em a Ata de Registro de Preços Nº 01.2304.004/2021 de Santo Amaro do Maranhão/MA, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos, a fim de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim/MA, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Termo de Referência da Adesão Nº 017/2021, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2304.004/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.004/2021, que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

LOTE IV - MATERIAL ODONTOLÓGICO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
358	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA CX/100	CX	INJEX	20	R\$40,98	R\$819,60
359	ÁLCOOL 70% CX/12 UND	LT	SANTA CRUZ	240	R\$11,48	R\$2.755,20
360	ALGODAO HIDROFILO 500G	PCT	NATHALYA	100	R\$20,36	R\$2.036,00

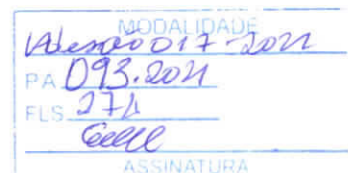


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72



361	ALGODAO ROLETE DENTAL PCT/100	PCT	SS PLUS	300	R\$1,94	R\$582,00
362	AMALGAMA GS-80 2 PORÇÃO PCT C/50	CX	METALMS	8	R\$205,79	R\$1.646,32
363	ANESTESICO ARTICAINA 4% + EPINEFRINA (ARTICAINE) C/50	CX	DFL	20	R\$298,89	R\$5.977,80
368	APLICADOR DYCAL DUPLO	UND	GOLGRAN	24	R\$11,75	R\$282,00
369	APLICADOR MICROBRUSH FINO C/100	PCT	KG	25	R\$15,67	R\$391,75
371	BROCA CARBIDE CIR. ZEKRYA FG28	UND	MICRODONT	20	R\$93,08	R\$1.861,60
379	BROCAS ESFERICA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1013	UND	MICRODONT	50	R\$9,75	R\$487,50
380	BROCAS ESFERICA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1014	UND	MICRODONT	40	R\$9,75	R\$390,00
381	BROCAS ESFERICA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1015	UND	MICRODONT	40	R\$9,75	R\$390,00
385	BROCAS ESFERICA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1035	UND	MICRODONT	100	R\$9,75	R\$975,00
386	BROCAS ESFERICA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1092	UND	MICRODONT	100	R\$9,75	R\$975,00
387	BROCAS ESFERICA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1094	UND	MICRODONT	100	R\$9,75	R\$975,00
388	BROCAS ESFERICA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1095	UND	MICRODONT	100	R\$9,75	R\$975,00
390	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	DX	4	R\$548,78	R\$2.195,12
391	CABO P/ ESPELHO DUFLEX	UND	PREVEN	40	R\$10,49	R\$419,60
392	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO 10 ML	UND	MAQUIRA	75	R\$16,65	R\$1.248,75
393	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO 10ML	UND	MAQUIRA	100	R\$15,65	R\$1.565,00
394	CLOREXIDINA 0,12% ENXAGUANTE BUCAL 1000ML	LT	REYNER	100	R\$39,18	R\$3.918,00
398	CREME DENTAL 50 GRAMAS	UND	HILLO	500	R\$1,74	R\$870,00
399	DESINFETANTE HOSPITALAR (GERMICIN) 5000ML	GL	RIO QUIMICA	12	R\$41,15	R\$493,80
404	FIO NYLON 3-0 C/AG.3 CTI CX/24	CX	TECHNEW	100	R\$56,83	R\$5.683,00
408	FITA P/AUTOCLAVE 19MMX30M	RL	SS PLUS	150	R\$6,35	R\$952,50
409	FLUOR GEL ACICULADO (TUTTI FRUTTI) 200ML	FRS	IODONTOSUL	250	R\$8,00	R\$2.000,00
411	HEMOPARE SOLUÇÃO 10 ML S/EPINEFRINA	FRS	MAQUIRA	20	R\$31,35	R\$627,00
412	HEMOSTATICA TOPICA S/EPINEFRINA (HEMOSTOP) 10ML	FRS	MAQUIRA	50	R\$122,49	R\$6.124,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72



413	HIDROCORTISONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B GOTAS 10MG+5MG 10ML (OTOSPORIN)	FRS	FQM	40	R\$17,48	R\$699,20
414	HIDROXIDO DE CALCIO P.A PÓ 10G	UND	MAQUIRA	50	R\$7,44	R\$372,00
416	LAMINA P/ BISTURI CX/100 Nº 15	CX	SOLIDOR	120	R\$35,27	R\$4.232,40
417	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G CX/100	CX	SUPERMAX	30	R\$159,26	R\$4.777,80
420	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP CX/100	CX	SUPERMAX	50	R\$159,24	R\$7.962,00
425	OLEO LUBRIFICANTE DE ALTA/BAIXA ROTACAO SPRAY 200ML	UND	IODONTOSUL	12	R\$17,59	R\$211,08
426	OXIDO DE ZINCO 50 GRAMAS	UND	MAQUIRA	240	R\$7,78	R\$1.867,20
427	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO PCT/12 FLS. BASIC AZUL	PCT	MAQUIRA	38	R\$3,50	R\$133,00
428	PASTA DIAMANTADA DIAMOND UNIVERSAL (1 SER. C/ 2 GRAMAS	UND	MAQUIRA	24	R\$23,51	R\$564,24
429	PASTA PROFILÁTICA C/ FLÚOR 90 GRAMAS	UND	MAQUIRA	120	R\$10,48	R\$1.257,60
431	PEDRA POMES (EXTRA-FINA) 100 GRAMAS	UND	MAQUIRA	80	R\$10,19	R\$815,20
433	POTE DAPPEN PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL	UND	MAQUIRA	30	R\$3,89	R\$116,70
437	RESINA COMPOSTA FOTO DA3 4GR	UND	VIGODENT	100	R\$28,41	R\$2.841,00
439	RESINA COMPOSTA FOTO DB2 4GR	UND	VIGODENT	100	R\$28,39	R\$2.839,00
440	RESINA COMPOSTA FOTO EA1 4GR	UND	VIGODENT	100	R\$28,39	R\$2.839,00
441	RESINA COMPOSTA FOTO EA2 4GR	UND	VIGODENT	100	R\$28,39	R\$2.839,00
442	RESINA COMPOSTA FOTO EA3,5 4GR	UND	VIGODENT	100	R\$28,39	R\$2.839,00
443	RESINA COMPOSTA FOTO EA4 4GR	UND	VIGODENT	100	R\$28,39	R\$2.839,00
444	RESINA COMPOSTA FOTO EB1 4GR	UND	VIGODENT	100	R\$28,39	R\$2.839,00
445	RESINA COMPOSTA FOTO EB2 4GR	UND	VIGODENT	100	R\$28,39	R\$2.839,00
446	RESINA COMPOSTA FOTO EB3 4GR	UND	VIGODENT	100	R\$28,39	R\$2.839,00
447	RESINA COMPOSTA FOTO EC2 4GR	UND	VIGODENT	100	R\$28,39	R\$2.839,00
448	REVELADOR 475ML	FRS	CARESTREAM	40	R\$17,49	R\$699,60
449	SACA BROCA UNIVERSAL ALTA ROTAÇÃO	UND	DX	18	R\$60,75	R\$1.093,50
450	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTO 5ML+ATTAQUE GEL	FRS	FGM	30	R\$25,47	R\$764,10
451	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 500 ML	BOL	BBRAUN	1500	R\$6,25	R\$9.375,00
452	SUGADOR ODONTOLÓGICO C/40	PCT	SSPLUS	50	R\$5,49	R\$274,50
453	TAÇA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA	UND	PREVEN	30	R\$3,13	R\$93,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE	Adesão 017-2021
PA	093.2021
FLS.	276
ASSINATURA	<i>[assinatura]</i>

454	TIRA DE LIXA DE POLIESTER PCT/150	PCT	PREVEN	30	R\$26,45	R\$793,50
VALOR TOTAL					R\$112.111,56	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO:** O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA:** Não será exigida para esta contratação.

**CLÁUSULA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A fiscalização e acompanhamento do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:** O valor global do presente instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

6.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias úteis.

6.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

6.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea “a”, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.2.3. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

6.2.4. Caso o fornecimento seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE	Adesão 017-2021
PA	093.2021
FLS.	277
ASSINATURA	Eduel

6.2.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

6.2.6. O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

6.2.7. O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

6.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

6.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

6.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

6.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco XXXXXX, Agência nº: XXXXX e conta nº: XXXXXX.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

7.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 7.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

7.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:** Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE	Adesão 017-2021
PA	093-2021
FLS.	273
ASSINATURA	<i>ecall</i>

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.
- § Único - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

9.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do fornecimento;
- d) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE	Adesão 013-2021
PA	093-2021
FLS	279
ASSINATURA	Edm

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 9.1.1.e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

9.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE	Mesmo 017.2011
PA	093.202
FLS	280
ASSINATURA	Edup

9.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

CÓDIGO DA FICHA: 832

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 24 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

DOTAÇÃO: 10.301.0032.2157.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1214

CÓDIGO DA FICHA: 850

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 24 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

DOTAÇÃO: 10.301.0032.2160.0000 MANUTENÇÃO DO PROGR.SAÚDE BUCAL PSB

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1214

CÓDIGO DA FICHA: 901

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 24 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

DOTAÇÃO: 10.302.0032.2162.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1211

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO:** É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:**

14.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

14.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Termo de Referência e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

14.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM JARDIM**  
COMPROMISSO COM A RENOVÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE	Mesmo 017. 2021
PA	093.2021
FLS	281
ASSINATURA	<i>Erad</i>

14.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: Elegem as partes contratantes o Foro de Bom Jardim/MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Bom Jardim/MA, XX de XXXXX de 2021.

**WAGNER DE ARAÚJO VARÃO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM  
JARDIM/MA  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF Nº:

Nome:  
CPF Nº: